PROJETO DE LEI Nº ___/2025
Bossoroca – RS, 19 de maio de 2025.

"Institui o Festival Municipal da Culinária Campeira à base de carne de ovelha no Município de Bossoroca/RS, a ser realizado anualmente durante a semana de aniversário do Município, e dá outras providências."

Autoria: **Vereador Rubens Antônio Bertazzo – PP**

O ver. **RUBENS BERTAZZO**, que abaixo subscreve, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem respeitosamente, na forma regimental, requerer que seja levado em consideração ao plenário, o presente **PROJETO DE LEI** para o que apresenta a seguinte minuta de legislação:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bossoroca/RS, o "Festival Municipal da Culinária Campeira à base de carne de ovelha", a ser realizado anualmente durante a semana de comemoração do aniversário do Município, no mês de outubro.

Art. 2º O Festival tem por objetivo valorizar, preservar e divulgar a tradição gastronômica campeira da região missioneira, promovendo a cultura local por meio da culinária típica do campo.

Art. 3º O evento poderá contar com as seguintes atividades:

I – Concurso e degustação de pratos típicos da culinária campeira;

II – Exposição e comercialização de comidas tradicionais regionais;

III – Oficinas, palestras e apresentações culturais ligadas à cultura missioneira e campeira;

IV – Participação de entidades tradicionalistas, associações comunitárias e produtores locais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas, associações culturais, CTG's e demais organizações da sociedade civil para a realização do evento.

Art. 5º O Festival da Culinária Campeira à base de ovelha deverá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bossoroca.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Rubens Antônio Bertazzo – PP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe a criação do "Festival Municipal da Culinária Campeira à base de carne de ovelha" em Bossoroca, como forma de preservar, valorizar e difundir a rica tradição gastronômica da região missioneira e do povo gaúcho.

Assim como o município de São Luiz Gonzaga celebra o arroz carreteiro e São Nicolau valoriza o tradicional bolo frito, Bossoroca passa a ter uma identidade culinária própria com foco nos pratos campeiros à base de ovelha que representam a vida no campo, o fogo de chão, a panela de ferro e a cultura alimentar de nossas famílias interioranas.

O festival visa não apenas estimular a produção e o consumo da culinária típica, mas também fomentar o turismo, o comércio local, a integração comunitária e o orgulho da nossa identidade missioneira.

Além disso, a medida propõe que o evento ocorra anualmente na semana do aniversário do Município, em outubro, fortalecendo o calendário festivo e cultural bossoroquense. Ao integrar entidades tradicionalistas, escolas, produtores e a população em geral, o festival torna-se uma verdadeira expressão do patrimônio imaterial local.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante projeto, que representa a valorização de nossas raízes e a promoção da cultura gastronômica de Bossoroca.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025.

Vereador Rubens Antônio Bertazzo
Progressistas – Bossoroca/RS